



Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I.P.

Aviso integral

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Terapia da Fala

Torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Martins Lucas, datado de 27/03/2024, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (abreviadamente TSDT), profissão de Terapia da Fala, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I.P. (doravante CPL, IP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo e nos termos do disposto conjugadamente no n.º 1 e 3 do art. 30.º da [Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06](#) (LTFP), no art. 15.º do [Decreto-Lei n.º 117/2017, de 31/08](#) (abreviadamente DL 111/2017), e no art. 12.º, n.º 3 da [Portaria n.º 154/2020, de 23/06](#) (doravante Portaria 154/2020), todos na sua redação vigente:

A. Identificação do ato que autoriza o procedimento e da entidade que o realiza;

1. Despacho do Sr. Vogal, José Manuel Lucas, de 27/03/2024, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela [Deliberação n.º 113/2023, de 27 de janeiro](#).
2. No âmbito do procedimento prévio, a que alude a [Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro](#), os Serviços de Recrutamento e Mobilidade, da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) informaram que relativamente ao “ao pedido com o n.º ID 9230, submetido em 21-12-2023, (...) não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias”.



3. Mais informando ainda aquela entidade que na sequência da «*submissão em 21 de dezembro de 2023, do formulário “Reservas de Recrutamento”, com o ID 3375 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (...), não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado*».

B. Identificação da modalidade do procedimento concursal, do número de postos de trabalho a ocupar e da respetiva modalidade de vínculo de emprego público a constituir;

4. O presente procedimento concursal comum destina-se ao imediato recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal da CPL, I.P., bem como de provimento de necessidades futuras, nos termos do disposto no art. 4.º, al.a) da Portaria 154/2020, tendo em vista a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos que ficaram aprovados na lista unitária de ordenação final homologada e que aceitem ocupar os mesmos.

C. Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas;

5. Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), de Tipo 2, da área da educação e formação, e Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira, da CPL, IP, sites em Lisboa.

D. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a profissão, a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória de referência;

6. A profissão de Terapeuta da Fala visa o desenvolvimento de actividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não-verbal, nos termos do n.º 16 da lista anexa ao [Decreto-Lei n.º 261/93, de 24/07.](#)



7. Dispondo o art. 5.º do DL 111/2017 que o perfil profissional das profissões integradas na carreira especial de TSDT é o legalmente fixado para a obtenção do título profissional exigido para o seu exercício, competindo a respetiva emissão à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., conforme estatuído pela [Portaria n.º 35/2012, de 3/02](#).
8. Nesta confluência, os postos de trabalho a ocupar inserem-se nos Serviços Técnicos de Apoio Socioeducativos, a que se refere o art. 9.º e 10.º dos [Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24/01](#), na carreira e categoria de TSDT, cujo conteúdo funcional corresponde ao descrito no art. 9.º do DL 111/2017 que se dá aqui por integralmente reproduzido para este efeito.
9. O recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na profissão de Terapia da Fala, conforme estatuição do n.º 1 do art. 8.º do DL 111/2017.
10. A posição remuneratória referência será a de ingresso na carreira pluricategorial de TSDT, isto é, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.º, a que corresponde o montante de 1.333,354€, de acordo com o ANEXO I a que alude o art. 2.º do [Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11/01](#), alterado pela [Lei n.º 34/2021, de 8 de junho](#), conjugado respetivamente com a [Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12](#), todos na sua redação atualizada, e a al.f) do n.º 2 da Portaria 154/2020.

E. Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP e outros requisitos especiais;

11. Nos termos do n.º 2 do art. 18.º da Portaria 154/2020, até à data limite de apresentação da candidatura, o candidato deve reunir os seguintes requisitos:
 - a) *Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;*
 - b) *18 anos de idade completos;*
 - c) *Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;*



- d) *Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;*
- e) *Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.*

12. No momento da outorga do contrato, o candidato aprovado na lista unitária de ordenação final homologada, deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) *Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o art. 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação vigente (esta declaração, mediante prévia autorização do próprio candidato, pode ser obtida diretamente pela Unidade de Recursos Humanos na plataforma do Ministério da Justiça);*
- b) *Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do candidato, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções que se propõe ocupar.*

F. Indicação sobre se o procedimento concursal é ou não restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e outras indicações complementares;

13. Nos termos do disposto no art. 30.º, n.º 1 a 3 da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo prévio de emprego público por tempo indeterminado, com qualquer entidade empregadora pública.

14. Sem embargo, os candidatos que beneficiem da prerrogativa concedida pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11/10 -, podem ser opositores ao presente concurso, desde que reúnam os requisitos exigidos pelo mesmo.

15. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta entidade empregadora pública idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

G. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional;



16. O candidato deverá ser titular do grau académico de licenciatura, em Terapia da Fala, e ser detentor da respetiva Cédula Profissional.

H. Forma, local, e prazo de apresentação da candidatura;

17. Nos termos do disposto no art. 20.º, n.º 1 da Portaria 154/2020, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na página institucional, disponível em:

https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/

18. O prazo de apresentação de candidaturas é fixado em 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso por extrato na 2.ª série do diário da república.

19. Desta sorte, serão excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas.

20. Em caso de comprovada dificuldade/impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, e mediante solicitação prévia, a CPL, IP poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo n.º 1, 1449 - 008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 09h00 e as 18h00, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

21. Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura; pelo que, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os candidatos deverão anexar:

- a) *Curriculum vitae, elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado, detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: as habilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida, devidamente comprovada;*



- b) *Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como da respetiva cédula profissional;*
 - c) *Documento comprovativo das formações frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;*
 - d) *Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública detida, discriminando a categoria e a carreira, posição e nível remuneratório, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.*
22. A não apresentação dos documentos exigidos pode determinar a exclusão do candidato do procedimento, sem prejuízo de assistir ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
23. A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.
- 1. Métodos de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos exigidas pela presente portaria;***
24. Nos termos do disposto no art. 6.º, n.º 2 da Portaria 154/2020, no presente procedimento concursal para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular (AC).
25. A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
26. Neste sentido, a AC deve atender aos parâmetros, bem como respetiva ponderação, a que se refere o art. 7.º da Portaria 154/2020, que se dão aqui por



integralmente reproduzidos para este efeitos, que se encontram melhor explicitados na Ata 1 do Júri, que se publicita em anexo.

27. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
28. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção aplicável.

J. Composição e identificação do júri;

29. Nos termos do disposto no art. 13.º e segs. da Portaria 154/2020, a composição do Júri é a seguinte:

- *Presidente, Ana Cristina Fernandes Ferreira, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Terapia da Fala, da Unidade Local de Saúde da Arrábida - Hospital São Bernardo, do Serviço de medicina física e reabilitação.*
- *1.ª Vogal Efetiva, Maria Graça Araújo Miguéis Morais, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Terapeuta da Fala –, da CPL, IP, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos;*
- *2.ª Vogal Efetiva, Sara Maria Correia Augusto Calouro, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Terapeuta da Fala –, CPL, IP;*
- *1.ª Vogal Suplente, Olívia Cristina Fernandes Ventura Barbosa Pereira Silva, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Terapeuta da Fala -, da CPL, IP.*
- *2.ª Vogal Suplente, Ângela Maria Paiva Pinto, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Terapeuta da Fala –, da CPL, IP.*

K. Notificação e publicitação da lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, e outras indicações complementares;

30. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o



- preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.
31. Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão da fase de apreciação das candidaturas a que alude o art. 22.º da Portaria 154/2020, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia, mediante notificação eletrónica para endereço de correio eletrónico que indicaram nas respetivas candidaturas.
 32. A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no seu sítio da Internet da CPL, IP, nos termos do disposto no art. 26.º da Portaria 154/2020.
 33. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação na AC, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no art. 27.º da Portaria 154/2020.
 34. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 28.º da Portaria 154/2020; subsistindo o empate, será considerada a (i) nota da licenciatura, ou, o (ii) número de submissão da candidatura.
 35. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do Sr. Vogal do Conselho Diretivo.
 36. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.
 37. Após homologação, a lista unitária de ordenação final é publicitada na página eletrónica institucional, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
 38. Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:
 - a) *Recusem o recrutamento;*
 - b) *Recusem o acordo ou a proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório proposto pelo empregador público;*



- c) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público;*
 - d) Apresentem os documentos obrigatoriamente exigidos fora do prazo que lhes seja fixado pelo empregador público;*
 - e) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis;*
 - f) Não preencham os requisitos de admissão à data da constituição do vínculo de emprego público.*
39. Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista unitária de ordenação final.
40. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos e na forma prevista no art. 31.º, n.º 3 da Portaria 154/2020.
41. Nos termos do disposto no art. 61.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01, ex vi art. 11.º da Portaria 154/2020, na tramitação do presente procedimento concursal todas as notificações efetuam-se por meios eletrónicos, devendo o candidato indicar no respetivo formulário de candidatura o endereço de correio eletrónico para o qual as mesmas poderão efetuar-se.
42. O procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato; na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio; e no sítio da Internet da CPL, I.P., em: https://casapia.pt/categorias_carreiras/carreiras-gerais-especiais/
43. Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas b), c), e), do n.º 1, do art. 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e do art. 28.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da CPL, I.P., tem por fundamento jurídico a seleção, o recrutamento e a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o



candidato que ficar aprovado na lista de ordenação final homologada, e que aceitar o posto de trabalho proposto.

44. Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador será celebrado acordo pelo qual as partes convençionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.
45. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do presente procedimento concursal, conforme previsto no art. 33.º da Portaria 154/2020.
46. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: *“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.*

22/11/2024 — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Inês Reis Carvalho Leão*.